

MINISTÉRIO DA CULTURA – MinC
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 15 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 10 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 5 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação (Até 15 pontos)
A	Relevância cultural e Manutenção dos Saberes Tradicionais	<p>15 pontos: O proponente mantém e transmite saberes que são altamente representativos e relevantes para a identidade cultural amazônica, preservando práticas tradicionais raras ou de grande importância.</p> <p>10 pontos: O proponente preserva e transmite saberes tradicionais relevantes, mas com menor amplitude ou impacto local.</p> <p>5 pontos: O proponente participa da preservação de saberes, mas de forma limitada ou esporádica.</p> <p>0 pontos: Não preserva ou mantém saberes culturais tradicionais.</p>
B	Trajetória Cultural e tempo de atuação	<p>15 pontos: O proponente tem mais de 20 anos de dedicação contínua aos saberes tradicionais.</p> <p>10 pontos: O proponente tem uma trajetória de 10 a 20 anos de atuação no campo cultural.</p> <p>5 pontos: O proponente tem trajetória de 02 a 10 anos de atuação no campo cultural.</p> <p>0 pontos: Trajetória cultural inferior a 2 anos.</p>

C	Impacto na Comunidade	<p>15 pontos: O proponente beneficia diretamente um grande número de pessoas e tem um impacto claro e mensurável na comunidade, envolvendo o público tanto como espectadores quanto como colaboradores nos projetos.</p> <p>10 pontos: O proponente beneficia de forma moderada a comunidade, impactando um número razoável de pessoas e recebendo apoio local.</p> <p>5 pontos: O proponente beneficia um grupo pequeno ou limitado, com impacto reduzido na comunidade.</p> <p>0 pontos: Não demonstra impacto significativo na comunidade.</p>
D	Transmissão de Saberes	<p>15 pontos: O proponente tem grande envolvimento na transmissão de saberes, promovendo oficinas, encontros e atividades regulares para diferentes públicos.</p> <p>10 pontos: O proponente compartilha os saberes, mas de forma esporádica ou com público limitado.</p> <p>5 pontos: o proponente compartilha seus saberes em poucas ocasiões.</p> <p>0 pontos: Não realiza transmissão de saberes para a comunidade.</p>
E	Atuação com Grupos em Situação de Vulnerabilidade	<p>15 pontos: O proponente desenvolve projetos voltados a diversos grupos vulneráveis de forma contínua e significativa, impactando positivamente suas condições sociais e culturais.</p> <p>10 pontos: O proponente desenvolve algumas ações para grupos vulneráveis, mas de forma esporádica ou com impacto moderado.</p> <p>5 pontos: O proponente tem poucas ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade, com impacto limitado.</p> <p>0 pontos: Não há atuação voltada a grupos em situação de vulnerabilidade.</p>
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		75 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural com idade igual ou superior a 60 anos	5
G	Agente cultural do gênero feminino	5
H	Agente cultural negro ou indígena	5
I	Agente cultural com deficiência	5
J	Agente cultural LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5

K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de extrema vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de extrema vulnerabilidade social.	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será estabelecida por um parecerista, responsável por analisar esta categoria específica deste edital. Cada avaliador atribuirá as pontuações de acordo com os critérios definidos. Caso surjam dúvidas ou divergências nas avaliações, o parecerista poderá solicitar a análise conjunta de uma ou mais inscrições aos outros dois avaliadores. Essa colaboração visa garantir um julgamento justo e transparente das candidaturas, assegurando que todas as decisões sejam bem fundamentadas e consensuais.

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - I **Maior idade do proponente:** O proponente mais velho terá prioridade.
 - II **Maior somatória na pontuação bônus:** A candidatura que obtiver a maior pontuação bônus será favorecida.
 - III **Pontuação segundo a ordem dos critérios de pontuação bônus:**

Para pessoas físicas, a ordem de desempate será: f, g, h, i, j, respectivamente

Para pessoas jurídicas e coletivos, a ordem de desempate será: k, l, m, n, o, respectivamente
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.